



**Orientações Consultoria de Segmentos**  
**Criação de Estoque Gerencial x obrigações acessórias**

18/12/14

## Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Consultoria.....	3
3.1	Algumas Obrigações.....	4
3.2	Conceito de Estoque.....	6
4	Conclusão.....	7
5	Informações Complementares.....	7
6	Referências.....	7
7	Histórico de alterações.....	8

## 1. Questão

O departamento de fábrica de software da TOTVS, solicita auxílio para avaliação de projeto de customização de estoque, para uma empresa, prestadora de serviços especializada em manutenção, limpeza e conservação, logística e manutenção industrial.

Precisam de apoio para a criação de uma solução customizada de estoque gerencial, no qual o cliente irá realizar a manipulação e manutenção de seu estoque que será utilizado em conjunto com o produto SIGAMNT, da linha de produtos RM.

O processo proposto pelo desenvolvimento da fábrica de software da TOTVS é que após a transferência do seu estoque físico para o estoque gerencial, serão realizadas todas as movimentações, incluindo baixa de ativo. Estas movimentações não seriam demonstradas nas obrigações acessórias como a EFD – ICMS/IPI.

Os responsáveis pela abertura do chamado nos questionam sobre quais as implicações deste processo, e quais os impactos legais para o cliente.

No chamado aberto pelos analistas, não nos foi detalhado o processo utilizado pelo cliente e nem o porque da necessidade desta customização. Apenas nos foi repassado que o cliente teria um controle gerencial do seu ativo imobilizado, fora do estoque físico do produto padrão e que este controle não seria demonstrado na obrigação acessória da EFD – ICMS/IPI.

## 2. Normas apresentadas pelo cliente

Não nos foi apresentadas normas para análise.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

## 3. Análise da Consultoria

Para analisarmos esta situação, precisamos entender e considerar, que tipo de movimentações realizadas no estoque, que devem ser levadas para as obrigações acessórias, e quais seriam estas obrigações.

Desta forma, relacionaremos abaixo algumas obrigações acessórias em que as informações sobre o estoque e as movimentações do ativo são imprescindíveis.

Também analisaremos o conceito básico de estoque para a contabilidade e suas implicações. Porém não poderemos responder ao questionamento de forma pontual, pois não nos foram passados detalhes da operação do cliente e a sua necessidade de controle gerencial para avaliarmos qual a melhor forma de atender ao cliente através do sistema proposto na Linha de Produtos RM. Assim sendo, de uma forma genérica, procuraremos explicar sobre o assunto abrangendo os conceitos principais e seus preceitos relacionando-os as normas vigentes e obrigações a serem prestadas pelo contribuinte.

### 3.1 Algumas Obrigações

- **EFD-CONTRIBUIÇÕES**

A EFD-PIS/Cofins trata-se de um arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

O arquivo da EFD-PIS/Cofins deverá ser validado, assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped. Conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.052 de 5 de julho de 2010, estão obrigadas a adotar a EFD-PIS/Cofins, conforme cronograma atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.085 de 19 de novembro de 2010:

- em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011, as pessoas jurídicas sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 2.923, de 16 de dezembro de 2009, e sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
- em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2011, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real;
- em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012, as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Presumido ou Arbitrado.

- **EFD-ICMS/IPI**

A EFD Escrituração Fiscal Digital corresponde a um arquivo digital contendo as informações relativas aos documentos fiscais emitidos e recebidos pelos contribuintes, bem como os livros de registro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS e IPI e Inventário, além do controle de créditos sobre bens do Ativo, o CIAP.

Na EFD ainda será disponibilizada a escrituração do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, bloco K da EFD, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2016, para os estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e para os estabelecimentos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigida de estabelecimento de contribuintes de outros setores.

- **SINTEGRA**

**SINTEGRA MENSAL - Contribuintes Notificados**

Os estabelecimentos contribuintes do ICMS deverão remeter mensalmente um só arquivo contendo todos os registros das operações realizadas com todas as Unidades Federadas à Secretaria da Fazenda de seu próprio Estado. O arquivo magnético é gerado a partir do software utilizado por cada estabelecimento do contribuinte para emissão das notas fiscais e escrituração dos livros fiscais, devendo este arquivo ser validado pelo aplicativo SINTEGRA e posteriormente transmitido via internet a Secretaria da Fazenda. Atualmente apenas os contribuintes formalmente notificados pelo fisco devem cumprir esta obrigação, os demais ficam sujeitos ao Sintegra Interestadual, abaixo explicado.

**SINTEGRA MENSAL - Contribuintes Não-Notificados**

Os estabelecimentos contribuintes do ICMS, ainda não notificados pelo fisco, deverão remeter mensalmente arquivo contendo os registros das operações realizadas com cada Unidade Federada para as respectivas Secretarias da Fazenda. Cada arquivo magnético é gerado a partir do software utilizado por cada estabelecimento do contribuinte para emissão das notas fiscais e escrituração dos livros fiscais, devendo este arquivo ser validado pelo aplicativo SINTEGRA e posteriormente transmitido via internet para cada Secretaria da Fazenda dos Estados com os quais o contribuinte se relacionou naquele mês. Os contribuintes notificados

pelo fisco apresentam um único arquivo para o seu próprio Estado, que se encarrega de distribuir as informações para os outros Estados, conforme explicado no item acima.

Cumpra salientar que a obrigatoriedade de envio dos arquivos magnéticos aplica-se tão somente àqueles contribuintes que emitem nota fiscal e/ou utilizam a escrituração de livros fiscais por meio de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Os estabelecimentos sujeitos a entrega da EFD – Escrituração Fiscal Digital estão dispensados de apresentar o SINTEGRA.

- **LIVRO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E ESTOQUES**

- O livro de Registro e Controle da Produção e do Estoque é obrigatório para as indústrias, e estabelecimentos equiparados, estabelecido pelo RIPI, com o objetivo de promover o controle de produção e do estoque

- **LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO**

O livro Registro de Inventário é obrigatório para todas as empresas industriais e comerciais nos termos do RIPI, e tem o objetivo de registrar todas as mercadorias em estoques quando do levantamento do balanço da empresa

- **CIAP**

O contribuinte que adquirir bem para compor o ativo permanente deve utilizar o CIAP para fins de controle de crédito do ICMS do Ativo Permanente.

Referido controle foi instituído pelo Ajuste SINIEF 08/97, com alterações posteriores pelo Ajuste SINIEF nº 03/01.

O documento fiscal relativo a bem do ativo permanente, além de sua escrituração nos livros próprios, será, também, escriturado no CIAP.

A adoção dos modelos do CIAP será feita de acordo com o disposto na legislação de cada unidade federada. Nos termos do § 5º, da cláusula terceira, do Ajuste SINIEF 2/2009, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 05/2010, a escrituração do CIAP digital é obrigatória desde 01.01.2011

- **NOVA GIA**

A Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal é uma obrigação tributária acessória exigida nos termos do RICMS que resume os créditos, débitos e saldo credor ou devedor do ICMS, sendo também obrigatória a sua entrega para as empresas sem movimento mensal. Junto com a Guia mensal é entregue também a DIPAM - Declaração de Índices de Participação dos Municípios

Estas são algumas obrigações levantadas, nas quais a informação do ativo imobilizado ou as informações sobre toda e qualquer movimentação provenientes do estoque, independente do tipo são primordiais. Além disto, o cálculo dos custos, débito e/ou créditos de tributos como pis, cofins, csll, icms, ipi (no caso da indústria) e todas as suas variantes como deduções, créditos presumidos, ressarcimentos, devem ser informadas a todos os entes tributários que os solicitem (entenda-se por ente tributário o governo Federal, Estadual ou Municipal)

O contribuinte é obrigado a informar ao fisco, toda e qualquer movimentação do estoque, através das obrigações principais e acessórias, (Documento Fiscal ou arquivo magnético). Além disto, para solicitação de ressarcimento do crédito a que tem direito a empresa que adquire e incorpora material para o ativo imobilizado, todas as operações devem ser documentadas. Cada ente tributário estadual, determina a forma com a qual o contribuinte irá solicitar este ressarcimento em livro específico e um arquivo magnético normatizado neste mesmo âmbito, seguindo a Lei Complementar 102/2000.

## 3.2 Conceito de Estoque

É crucial para as empresas a manutenção de um controle adequado de seus estoques, pois estes refletem diretamente na determinação dos seus lucros, além de afetar os resultados gerenciais que, acabam por refletir diretamente na análise de desempenho da empresa. Desta forma, é indispensável o registro permanente dos estoques de matérias-primas e insumos de produção para as empresas industriais, e das mercadorias para revenda nas empresas comerciais, além de um sistema de inventário que permita identificar de forma eficaz as divergências de estoque.

Os procedimentos contábeis aplicáveis na regularização das divergências eventualmente constatadas nos estoques por ocasião do confronto entre as quantidades registradas na escrita contábil e aquelas apuradas mediante inventário físico de mercadorias e/ou produtos.

- Controle de Estoque:

Para as empresas sujeitas a tributação do Imposto de Renda pela sistemática do Lucro Real é obrigatório que se mantenha controle adequado dos estoques, em quantidade e em valor, da movimentação e avaliação dos inventários, pois estas refletem diretamente na determinação do lucro líquido do exercício, além de afetar os resultados gerenciais que, acabam por refletir diretamente na análise do desempenho da empresa.

Assim, é indispensável o registro permanente dos estoques, integrado e coordenado com a contabilidade, de matérias-primas e insumos de produção para as empresas industriais, e das mercadorias para revenda nas empresas comerciais, podendo seu registro ser feito em livro, fichas ou em formulários contínuos emitidos por sistema de processamento de dados. Seus saldos, depois de feitos ajustamentos decorrentes do confronto com a contagem física, serão transpostos anualmente para o Livro Registro de Inventário, (LRI), Modelo 7.

No entanto, pode ocorrer que o contribuinte não possua registro permanente de estoques, com apuração mensal. Nesse caso, o inventário, no final do exercício, será definido: em quantidades, por contagem física; em preço, segundo aqueles praticados nas compras mais recentes e constantes de Notas Fiscais; e em valor, pela multiplicação do preço por quantidade.

- Ajuste de Estoques:

As empresas deverão pelo menos uma vez por ano, no final de cada ano civil, levantar o inventário físico das mercadorias constantes em seus estoques para cruzamento dos saldos físicos com os registrados na contabilidade, o chamado inventário periódico. Também deverá ser levantados e ajustados o inventário nas situações de:

- encerramento do período de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); e
- eventos especiais, tais como incorporação, fusão, cisão ou encerramento de atividade.

As empresas podem também, opcionalmente, adotar um sistema de "inventário rotativo", onde os estoques são inventariados em períodos menores, sendo as divergências contabilizadas em espaço de tempo também menores.

Desta forma, as faltas de mercadorias em razão de divergências entre o estoque físico e o contábil ou qualquer outra forma de divergências deverão ser baixadas do Estoque da empresa na medida em que forem sendo constatadas as ocorrências.

Desde 01/10/2003, as pessoas jurídicas que exerçam as atividades de editor, distribuidor e livreiro poderão constituir provisão para perda de estoques, calculada no último dia útil de cada período de apuração do Imposto de Renda, correspondente a 1/3 (um terço) do valor do estoque dos livros. (Vide: IN SRF nº 412/2004)

- Ajuste decorrente de erro na escrituração contábil:

Na grande maioria das vezes, as divergências de estoque são decorrentes de erros cometidos no registro da movimentação das mercadorias ou, são de valores poucos significativos. Nessas situações, o lançamento relativo ao ajuste deverá ser lançado a débito ou a crédito em conta específica do grupo "Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)" nas empresas comerciais, "Custo dos Produtos Vendidos (CPV)" nas empresas industriais ou, "Custo dos Serviços Prestados (CSP)" nas empresas prestadoras de serviços, caso sejam apuradas sobras ou faltas respectivamente.

A contrapartida da conta de resultado (CMV, CPV ou CSP) será feito diretamente na conta de "Estoques", no grupo "Ativo Circulante (AC)" do Balanço Patrimonial (BP) da empresa.

### 4 Conclusão

Diante do exposto e da falta de informações mais detalhadas do processo utilizado pelo cliente, podemos apenas passar uma orientação abrangente aos solicitantes, indicando os seguintes cuidados:

- Toda e qualquer movimentação deverá ser devidamente documentada por documentos fiscais pertinentes para que sejam demonstrados ao fisco a qualquer momento;
- As obrigações acessórias deverão ser compostas destas movimentações, uma vez que impactam diretamente no lucro da empresa e no controle físico de entrada e saída de mercadoria, já que estas obrigações buscam informações inclusive de estoques de/em terceiros.

Qualquer projeto de customização deverá ser muito bem planejado e documentado, a fim de atender não só as normas contábeis, como também as normas tributárias, pois a TOTVS como fornecedora de software responde solidariamente com nossos clientes, junto ao fisco e às autoridades policiais, por desenvolver ou instalar sistema de processamento de dados que impeça o registro ou altere o valor da base de cálculo, da alíquota ou de outros elementos essenciais para a apuração dos tributos, de modo a suprimir ou reduzi-los; bem como o descumprimento das obrigações acessórias.

É primordial realizar um levantamento completo das necessidades do cliente que, como contribuinte deve prestar informações ao fisco, de modo imediato e sempre que forem solicitadas. Como nos faltam detalhes deste processo, não podemos orientá-los de forma pontual.

"O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias."

### 5 Informações Complementares

Não há informações complementares a declarar.

### 6 Referências

- <http://www.manserv.com.br/interna.php?it=10&pagina=historia>
- <http://tdn.TOTVS.com/pages/viewpage.action?pageId=51251322>

- [http://www.crcsp.org.br/portal\\_novo/publicacoes/guia\\_pratico/parte1.htm](http://www.crcsp.org.br/portal_novo/publicacoes/guia_pratico/parte1.htm)
- [http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA\\_PRATICO\\_EFD\\_ICMS\\_IPI\\_Versao2.0.14.pdf](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download/GUIA_PRATICO_EFD_ICMS_IPI_Versao2.0.14.pdf)
- <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/efd-contribuicoes/download/download.htm>
- [http://www.iob.com.br/lucrofiscal/ori\\_conteudo.asp?src=PCIRPJ-0011](http://www.iob.com.br/lucrofiscal/ori_conteudo.asp?src=PCIRPJ-0011)
- [http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/SINIEF/cvsn\\_70.htm](http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/SINIEF/cvsn_70.htm)
- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2004/in4122004.htm>
- <http://www.cvm.gov.br/port/snc/deli575.pdf>

## 7 Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
LFA	18/12/14	1.00	Criação de Estoque Gerencial x obrigações acessórias	TRG110